

Intimem-se. Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 28 de agosto de 2019.

JULIANO RODRIGUES VALENTIM

Juiz Eleitoral em substituição legal

**10ª Zona Eleitoral - Aquidauana****Editais****EDITAL Nº 33 - TRE/ZE010**

O Excelentíssimo Senhor Giuliano Máximo Martins, Juiz Eleitoral da 10ª circunscrição eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que, de conformidade com o art. 45, § 6º, do Código Eleitoral Brasileiro c/c art. 7º, § 1º, da Lei n.º 6.996/1982, foi publicada a relação dos eleitores que requereram alistamento, transferência, segunda via e revisão de dados nesta 10ª Zona Eleitoral – Aquidauana/MS, agrupados nos LOTES N.ºs 0033/2019 e 0034/2019, cujos relatórios encontram-se afixados na sede deste Juízo, podendo ser interposto recurso pelo alistando no prazo de 5 (cinco) dias e de 10 (dez) dias pelo delegado de partido, nos casos de inscrição originária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis (06) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019). Eu, Inara Mendes Marcos (Auxiliar de Cartório), o digitei e conferi.

FABIO CESAR DIAS DANTAS

Técnico Judiciário/Chefe de Cartório assina por determinação judicial

**15ª Zona Eleitoral - Miranda****Editais****EDITAL Nº 32 - TRE/ZE015**

O Excelentíssimo Senhor ALEXSANDRO MOTTA, Juiz Eleitoral da 15ª Zona Eleitoral, Miranda/MS, no uso de suas atribuições,

Faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo Partido SOLIDARIEDADE - SD, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem à Eleição Suplementar no Município de Miranda.

| Prefeito |                             |                   |              |
|----------|-----------------------------|-------------------|--------------|
| NÚMERO   | NOME                        | OPÇÃO DE NOME     | Nº PROTOCOLO |
| 77       | GIORGIO BRUNO MAIA CORDELLA | JORGINHO CORDELLA | 46882019     |

| Vice-prefeito |                                |               |              |
|---------------|--------------------------------|---------------|--------------|
| NÚMERO        | NOME                           | OPÇÃO DE NOME | Nº PROTOCOLO |
| 77            | DANIEL RODRIGUES BENITES FILHO | DR. DANIEL    | 46892019     |

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c art.34, §2º, II, da Resolução TSE nº 23.455/2015, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.43 da referida Resolução.

Dado e passado na cidade de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove. Eu, Marcos Wellber Araújo Ribeiro, Chefe de Cartório, digitei e conferi o presente edital, autorizado pelo art. 2º da Portaria n.º 15/2016 TRE/ZE015 deste Juízo Eleitoral.

MARCOS WELLBER ARAÚJO RIBEIRO

Chefe de Cartório

### 18ª Zona Eleitoral - Dourados

#### Decisões/Despachos

##### PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 391-97.2016.6.12.0018

CANDIDATO: ADOLFO DA SILVA FERRARI MARQUES

ADVOGADO: MONICA PACHECO VALENTE — OAB: 9626/MS

Trata-se de requerimento de ADOLFO DA SILVA FERRARI MARQUES, candidato ao cargo de vereador nas Eleições 2016, no município de Dourados/MS, informando que deixou de apresentar explicações sobre os recursos de origem não identificada.

Consta nos autos acima referidos, em data de 09.10.2017 sentença de desaprovação das contas com trânsito em julgado em 30.10.2017.

Desta maneira, tenho como precluso, qualquer análise posterior, bem como a presente documentação.

Posto isto, indefiro o presente, nos termos do artigo 485, § 1º do CPC.

Arquive-se.

Dourados/MS, 06 de setembro de 2019.

RUBENS WITZEL FILHO

Juiz Eleitoral

#### Editais

##### EDITAL Nº 32 - TRE/ZE018

O Excelentíssimo Senhor RUBENS WITZEL FILHO, Juiz Eleitoral desta 18ª Zona, município de Dourados/MS, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução TSE n.º 23.553/2017.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e especialmente aos candidatos, partidos políticos, ou coligações, que foi apresentada a PRESTAÇÃO DE CONTAS referentes às Eleições Gerais 2018, do Partido Progressista — PP do Município de Douradina/MS nos autos n.º 27-23.2019.6.12.0018

Nos termos do art. 59 da Resolução TSE n.º 23.553/2017, caberá a qualquer candidato (a), partido político, coligação partidária ou ao Ministério